

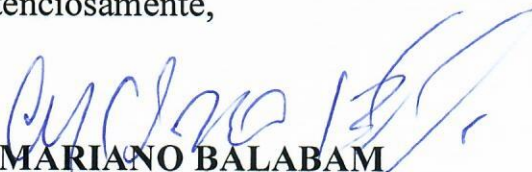
Rosário Oeste-MT, 10 Abril de 2026.

Ofício Nº.99 /GABINETE/PMRO/2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 16/2026, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém projeto de lei que: ***“Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento em cota única e o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2026, e dá outras providências.”***

Atenciosamente,



MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

MENSAGEM 016/2026

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta casa de leis a mensagem de lei nº 16/2026, que ***“Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento em cota única e o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2026, e dá outras providências.”***

A proposta tem por objetivo instituir condições facilitadas para o pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026, por meio da concessão de desconto para pagamento à vista e da possibilidade de parcelamento com redução proporcional.

A medida visa estimular a regularização fiscal dos contribuintes, promover o aumento da arrecadação municipal e fortalecer a capacidade financeira do Município, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.



MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

de 10 de Abril de 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E O PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO BALABAM, O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido desconto de **30% (trinta por cento)** ao contribuinte que efetuar o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, até o dia **10 de julho de 2026**.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado do IPTU do exercício de 2026, com desconto de **10% (dez por cento)**, em até **05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas**, observados os seguintes critérios:

- I – valores de até **20 UPFM** poderão ser parcelados em até **03 (três) parcelas**;
- II – valores superiores a **20 UPFM** poderão ser parcelados em até **04 (quatro) parcelas**;
- III – valores superiores a **40 UPFM** poderão ser parcelados em até **05 (cinco) parcelas**.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 10 de Abril de 2026.


MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal